



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 355, DE 28 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscal do Convênio a ser firmado entre o Município de Pato Bragado e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná – SEAB, referente ao processo nº 23.789.742-0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à administração pública,

CONSIDERANDO o processo nº 23.789.742-0, que trata da celebração de convênio entre o Município de Pato Bragado e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), visando à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução do referido convênio, conforme previsto na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcos Bamberg Zibetti**, matrícula funcional nº 97358/1, ocupante do cargo de **Colaborador de Execução II – Função Assistente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, para atuar como **Gestor do Convênio**.

Art. 2º Designar o servidor **Fabio Barbosa Guimarães**, matrícula funcional nº 5240/1, ocupante do cargo de **Colaborador Operacional – Função Mecânico, Nível PE-07**, também lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, para atuar como **Fiscal do Convênio**.

Art. 3º O objeto do referido convênio é a **aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas**, conforme seleção realizada no Catálogo de Equipamentos da SEAB, sendo os seguintes itens escolhidos pelo município:

- 03 (três) caminhões 6x4;
- 01 (uma) retroescavadeira;
- 01 (uma) escavadeira.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Elaborado Nº 3321
de 28/04/21 FL.
Visto *[assinatura]*

Art. 4º Compete ao Gestor acompanhar a execução do convênio, promovendo o cumprimento de suas cláusulas e metas, e ao Fiscal verificar a conformidade da entrega e funcionamento dos bens adquiridos, emitindo relatórios e registros necessários.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO